



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64149.008519/2026-81

ASSUNTO: Documento de Formalização de Demanda Nº 50 - Base de Suporte para Mastros com 13 Furos.

INTERESSADO: Sr. Ordenador de Despesas ; Sr. Fiscal Administrativo ; SALC ; Sr. Encarregado do Setor de Almoxarifado.

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 01/09/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 714-Almox/CCSv/2º BPE (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 50-Almox/CCSv/2º BPE
- 3- Pesquisa de Preço - Base Bandeiras..pdf (c)
- 4- PCA - 2026.pdf
- 5- DESCRICAO - Base de Suporte para Mastros com 13 Furos assinado.pdf
- 6- Despacho Nº 960-Almox/CCSv/2º BPE
- 7- Despacho Nº 974-Almox/CCSv/2º BPE
- 8- ETP_160484-000066-2026.pdf
- 9- Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
- 10- MR160484_000045_2026.pdf
- 11- TR160484_000044_2026.pdf
- 12- Anexo TR - Descrição Detalhada.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 714-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 1º de setembro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura - Base 13 Furos com Manoplas Cromadas.

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como fim a aquisição de Base de Suporte para Mastros com 13 Furos.

FELIPE LEVI VAZ - Asp
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp Felipe Levi Vaz**, em 01/09/2026, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Js7n-jdh1-CiO8-ZNbE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Documento de Formalização de Demanda Nº 50-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 1º de setembro de 2026.

Assunto: Documento de Formalização de Demanda - Base de Suporte para Mastros com 13 Furos.

Anexos:

[1\) Pesquisa de Preço - Base Bandeiras..pdf](#)

[2\) PCA - 2026.pdf](#)

[3\) DESCRICAO - Base de Suporte para Mastros com 13 Furos assinado.pdf](#)

INFORMAÇÕES DA UNIDADE			
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército			
Seção Requisitante: Almoxarifado	Data: 28/06/2026		
Responsável pela Demanda: Felipe Levi Vaz	Posto/Grad: Aspirante a Oficial		
E-Mail: almoxarifado@2 bpe.eb.mil.br	Tel. Fixo: (11) 98855-6218		
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
Id pca PNCP	00394452000103-0-000189/2026	Classe/Grupo	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES
Data de publicação PNCP	12/05/2025	Identificador Contratação	160484-18/2026
Id do item no PCA	492	Valor Estimado	R\$ 10.000,00
OBJETO			

MATERIAL DE CONSUMO ()	MATERIAL PERMANENTE (X)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
SERVIÇO DE ENGENHARIA ()	OBRA ()

Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de Base 13 Furos com Canoplas Cromadas

Necessidade da contratação: Base 13 Furos com Canoplas Cromadas

A aquisição da **Base 13 Furos com Canoplas Cromadas** é indispensável para suprir as demandas operacionais, estruturais e de manutenção das instalações do **2º Batalhão de Polícia Exército (2º BPE)**. O material solicitado destina-se ao suporte, fixação e acabamento de estruturas metálicas e sistemas de iluminação/sinalização das áreas administrativas e operacionais da organização militar. A utilização de bases perfuradas com canoplas cromadas garante a ancoragem adequada dos componentes, prevenindo desgastes prematuros, acidentes por desprendimento estrutural e falhas na infraestrutura existente. Além do aspecto de segurança física e estabilidade mecânica, o acabamento cromado proporciona resistência à corrosão, elevada durabilidade operacional e alinhamento com os padrões estéticos e de apresentação visual exigidos no âmbito do Exército Brasileiro.

A aquisição do item otimiza o emprego dos recursos públicos ao priorizar materiais de alta vida útil, evitando manutenções corretivas frequentes e assegurando a continuidade das rotinas de prontidão e funcionalidade do 2º BPE.

Resultados Pretendidos

Garantir: A fixação adequada e a estabilidade mecânica da base de 13 furos nas instalações do 2º BPE, eliminando riscos de desprendimento ou acidentes.

Assegurar: A durabilidade do material contra intempéries e corrosão através do acabamento em canoplas cromadas, preservando o patrimônio público.

Suprir: As demandas imediatas de manutenção e infraestrutura física dos setores operacionais e administrativos da organização militar.

Otimizar: o emprego da verba orçamentária ao adquirir insumos de elevada vida útil, evitando trocas constantes e manutenções corretivas.

Cumprir: Os requisitos regulamentares de segurança do trabalho e os padrões de padronização estética exigidos no Exército Brasileiro.

Promover: A melhoria contínua da infraestrutura militar, mantendo o ambiente funcional e adequado às rotinas de prontidão do Batalhão.

Estimativa das quantidades:

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento.	Qntd	Valor Médio	Valor Total
01	619885	CONJ MASTRO (PADRAO MOGNO) Base de Suporte para Mastros com 13 Furos	Unidade	01	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
Valor Total			R\$ 1.090,00			

Serão adotadas as medidas relativas ao devido processo legal para seleção da contratação em conformidade com a legislação pertinente.

FELIPE LEVI VAZ - Asp
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp Felipe Levi Vaz**, em 01/09/2026, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IJKG-Cgse-n58q-rNy4

PCA 2026 - 160484 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO



Última atualização: 26/06/2025

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000189/2026

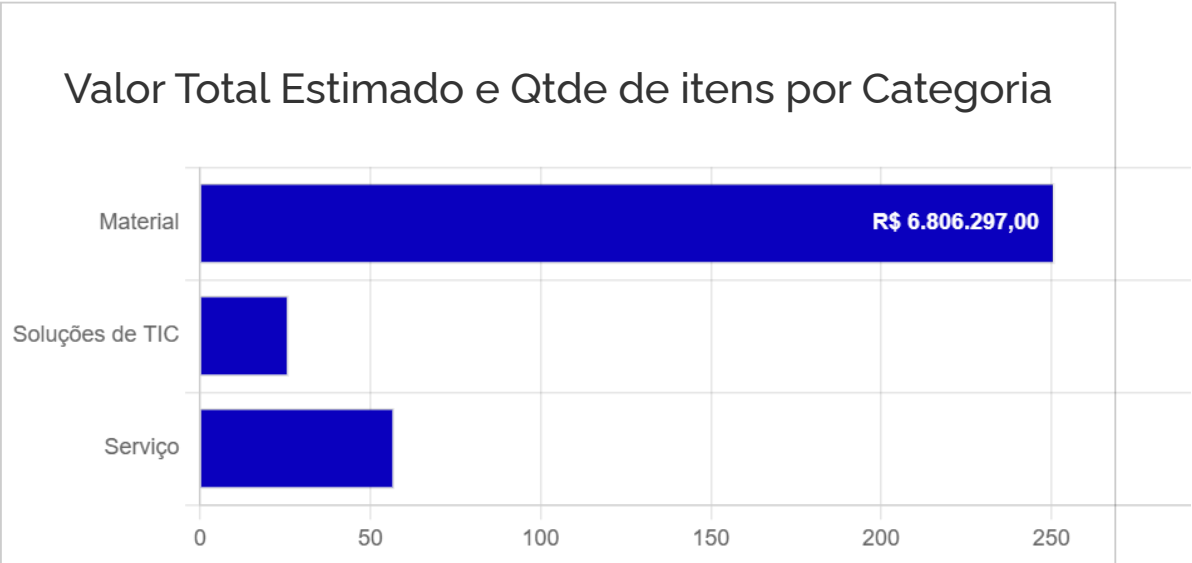
Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

Local: Osasco/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 334

Valor Total estimado (R\$): R\$ 9.912.015,92



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat
4	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160484-53/2026	R\$ 400,00	31/
7	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160484-51/2026	R\$ 1.000,00	31/
8	5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM	160484-51/2026	R\$ 8.000,00	31/
9	9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	160484-49/2026	R\$ 1.000,00	31/
10	9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	160484-49/2026	R\$ 6.000,00	31/
15	7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO	160484-46/2026	R\$ 3.000,00	31/
16	8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	160484-44/2026	R\$ 6.000,00	31/
17	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160484-44/2026	R\$ 5.000,00	31/
19	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160484-42/2026	R\$ 1.900,00	31/
20	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	160484-41/2026	R\$ 5.000,00	31/

Soluções de TIC



Id do item no PCA ⬆️⬇️	Classe/Grupo ⬆️	Identificador da Futura Contratação ⬆️	Valor total estimado ⬆️	Dat
11	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-48/2026	R\$ 2.500,00	31/
12	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	160484-48/2026	R\$ 13.000,00	31/
13	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	160484-48/2026	R\$ 10.000,00	31/
14	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-48/2026	R\$ 2.000,00	31/
119	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160484-16/2026	R\$ 6.000,00	31/
120	7020 - IMPRESSORAS	160484-16/2026	R\$ 3.000,00	31/
121	7020 - IMPRESSORAS	160484-16/2026	R\$ 3.000,00	31/
122	7020 - IMPRESSORAS	160484-16/2026	R\$ 3.000,00	31/
123	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160484-16/2026	R\$ 50.000,00	31/
124	6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	160484-16/2026	R\$ 7.800,00	31/

Exibir:

10

 1-10 de 26 itens

Página:

1

 < >

Serviço



Id do item no PCA ⬆️⬇️	Classe/Grupo ⬆️	Identificador da Futura Contratação ⬆️	Valor total estimado ⬆️	Dat

1	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-54/2026	R\$ 10.000,00	31/
2	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-54/2026	R\$ 60.000,00	31/
3	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-54/2026	R\$ 5.000,00	31/
5	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160484-52/2026	R\$ 500,00	31/
6	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160484-52/2026	R\$ 5.000,00	31/
18	971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA,LIMPEZA E TINTURARIA	160484-43/2026	R\$ 3.000,00	31/
35	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-38/2026	R\$ 50.000,00	31/
36	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160484-37/2026	R\$ 223.396,80	31/
37	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	160484-36/2026	R\$ 2.412,00	31/
38	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	160484-35/2026	R\$ 15.000,00	31/
39	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160484-34/2026	R\$ 8.000,00	31/
40	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160484-33/2026	R\$ 1.000.000,00	31/
54	164 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMA-ÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	160484-28/2026	R\$ 5.500,00	31/
61	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-26/2026	R\$ 105.000,00	31/
62	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-26/2026	R\$ 90.000,00	31/
63	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-26/2026	R\$ 8.000,00	31/
69	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 8.500,00	31/
70	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 20.000,00	31/

71	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.498,00	31/
72	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 35.000,00	31/
73	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160484-23/2026	R\$ 10.000,00	31/
74	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-23/2026	R\$ 117.000,00	31/
75	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	160484-23/2026	R\$ 20.000,00	31/
76	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 1.115,00	31/
77	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-23/2026	R\$ 15.000,00	31/
78	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 2.200,00	31/
79	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	160484-23/2026	R\$ 35.000,00	31/
80	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 30.000,00	31/
81	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.000,00	31/
82	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.500,01	31/
83	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 45.000,00	31/
84	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.500,00	31/
85	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 10.000,00	31/
86	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 30.000,00	31/
87	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 5.000,00	31/
88	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 1.000,00	31/
89	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 10.000,00	31/
90	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160484-23/2026	R\$ 1.000,00	31/
91	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160484-23/2026	R\$ 2.500,00	31/
92	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	160484-23/2026	R\$ 198.737,11	31/
93	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 2.000,00	31/

EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO

94	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 15.000,00	31/
95	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-23/2026	R\$ 50.000,00	31/
103	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160484-20/2026	R\$ 14.000,00	31/
104	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160484-20/2026	R\$ 5.000,00	31/
105	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160484-20/2026	R\$ 5.000,00	31/
312	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 6.000,00	31/
313	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 125.000,00	31/
314	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 40.000,00	31/
315	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 11.970,00	31/

Exibir: 50 1-50 de 57 itens

Página: 1

⬅ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1G4G)
BATALHÃO GENERAL
VENTURA

Descrição detalhada Base de Suporte para Mastros com 13 Furos.

Descrição Técnica: Base para Mastros (13 Furos)

Aplicação: Sustentação, travamento e alinhamento simétrico com 13 mastros para bandeiras oficiais em solenidades, auditórios e gabinetes.

Material: Confeccionada em madeira nobre maciça com acabamento em verniz protetor de alta resistência.

Encaixes: Canoplas ornamentais com revestimento cromado de alto brilho e tratamento anticorrosivo.

Dimensões da Base: Comprimento / Largura: em torno de 140 cm x 25 cm

Altura: 18 cm

Peso: ~15 kg

Mastros Suportados:

Diâmetro: 28 mm (circunferência de **88 mm**)

Comprimento máximo: 2,20 metros

Segurança: Base pesada com proteção inferior antiderrapante para preservar o piso.



Fig 5-1 – Exemplo de dispositivo de bandeiras

Felipe Levi Vaz - 2º Ten
CPF - 478.659.498-98
ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 960-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 3 de setembro de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo, Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas dessa Organização Militar.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA - Cap
Fiscal Administrativo/Requisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Marco Antonio Teixeira Rasga**, em 03/09/2026, às 09:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: O+sO-iW2Y-Ciek-VzDq



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 974-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 3 de setembro de 2026.

Assunto: Despacho do OD autorizando aquisição.

1. Aprovo a solicitação do Encarregado do Setor de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

FLAVIO AZEREDO - Cel

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Polícia do Exército



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Flavio Azeredo**, em 03/09/2026, às 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HqKt-CfbP-zmwV-ajZk

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 66/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.008519/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade do 2º Batalhão de Polícia do Exército na realização de solenidades militares, eventos institucionais e na composição de ambientes oficiais, como gabinetes e auditórios. O correto hasteamento e a exposição adequada dos símbolos nacionais e das insígnias militares são deveres institucionais regulamentados, exigindo suportes que garantam a estabilidade, a simetria e o respeito ao cerimonial militar.

2.2. Atualmente, a Unidade Gestora identifica a ausência de estrutura física com capacidade para acomodar de forma unificada e segura o conjunto completo de 13 bandeiras oficiais necessárias aos seus atos solenes. O uso de suportes improvisados, fracionados ou desgastados compromete a estética do cerimonial, gera risco de queda do pavilhão e de danos ao patrimônio público, além de descumprir os padrões visuais exigidos pelas normas de cerimonial das Forças Armadas.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de uma Base de Suporte para Mastros com 13 Furos resolve o problema da fragilidade e do desalinhamento na exposição dos símbolos oficiais. A solução garante a durabilidade e a segurança operacional por meio de materiais de alta resistência, preserva os pisos das instalações com proteção antiderrapante e assegura a representatividade da imagem institucional do Exército Brasileiro perante a sociedade e autoridades visitantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Felipe Levi Vaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Funcionais e Operacionais

- **Aplicação e Uso:** A solução deve prover sustentação, travamento firme e alinhamento simétrico concomitante para até 13 mastros de bandeiras oficiais em eventos, solenidades, auditórios e gabinetes do 2º Batalhão de Polícia do Exército.
- **Compatibilidade e Dimensões dos Mastros:** Os furos da base devem ser dimensionados para acoplamento preciso de mastros com diâmetro de 28 mm (circunferência de 88 mm) e comprimento de até 2,20 metros.
- **Estabilidade e Segurança:** Estrutura pesada (massa aproximada de 15 kg) com centro de gravidade baixo para evitar tombamentos acidentais. O solado/base inferior deve possuir proteção antiderrapante em borracha ou feltro de alta densidade para assegurar fixação e prevenir riscos ao piso dos recintos.

4.2. Requisitos Técnicos e Padrões de Qualidade

- **Dimensões do Suporte:** Comprimento e largura de aproximadamente 140 cm x 25 cm, com altura de 18 cm.
- **Corpo da Base:** Confeccionada em madeira nobre maciça (tipo mogno ou equivalente de alta densidade), com tratamento secante, isenta de nós, trincas ou imperfeições estruturais.
- **Acabamento da Madeira:** Revestimento em verniz protetor de alta resistência (poliuretano ou marítimo), impermeável, resistente a riscos e raios UV.

- **Encaixes e Ornamentação:** Canoplas individuais para cada um dos 13 furos, fabricadas em liga metálica com revestimento cromado de alto brilho, tratamento anticorrosivo e acabamento uniforme sem rebarbas.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade e Regulamentação

- **Origem da Madeira:** A madeira empregada no fornecimento deve ser obrigatoriamente de origem legal comprovada, oriunda de manejo florestal sustentável ou reflorestamento, atendendo às exigências do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR/IBAMA), conforme a Lei nº 12.651/2012.
- **Crítérios Ambientais:** Utilização de insumos químicos (vernizes e colas) de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC) e processo de galvanoplastia/cromagem que observe o correto descarte de efluentes industriais pela empresa contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise das Alternativas de Mercado

No âmbito da administração pública e do setor privado corporativo, a sustentação de bandeiras em solenidades e ambientes institucionais é atendida predominantemente por três tipos de soluções:

1. **Bases Individuais ou Tripés Portáteis de Metal/Aço:** Estruturas leves, vendidas separadamente para cada mastro. Apresentam baixo custo unitário e facilidade de transporte, porém exigem grande área física para a montagem de um conjunto com 13 bandeiras, resultando em desalinhamento estético, poluição visual e alto risco de tombamento em locais de grande circulação.
2. **Bases Plásticas/Sopro preenchidas com Água ou Areia:** Soluções de baixo custo e peso variável. Embora funcionais para uso temporário e externo, carecem da sobriedade, da estética e da durabilidade exigidas pelo cerimonial militar, além de apresentarem rápido desgaste sob uso contínuo.
3. **Base Monobloco Longa em Madeira Nobre Maciça com Canoplas Cromadas (Solução Selecionada):** Peça única dimensionada para comportar simultaneamente 13 mastros paralelos. Utiliza madeira de alta densidade e canoplas metálicas com revestimento anticorrosivo. Proporciona estabilidade estrutural pelo próprio peso (~15 kg), preservação do piso por sapatas antiderrapantes e o devido rigor estético exigido pelo Protocolo de Cerimonial das Forças Armadas.

5.2. Levantamento de Contratações Similares e Preço de Mercado A pesquisa de mercado baseou-se em consultas a contratações públicas similares e cotações com fornecedores do ramo no Compras.gov.br (CATMAT 619885). O levantamento de preços públicos apontou uma mediana de R\$ 1.001,50 para a unidade da base com as especificações exigidas.

5.3. Escolha da Solução e Justificativa Técnica e Econômica

A opção pela **Base Monobloco em Madeira Nobre Maciça com 13 Furos e Canoplas Cromadas** consolida-se como a melhor escolha sob as perspectivas técnica, funcional e econômica:

- **Técnica:** É a única alternativa que garante o alinhamento simétrico e a sustentação segura de 13 mastros de até 2,20 m em uma única estrutura estável (~15 kg), eliminando riscos de acidentes e atendendo rigorosamente ao padrão estético do cerimonial do 2º BPE.
- **Econômica:** Apresenta maior relação custo-benefício e durabilidade prolongada, evitando a aquisição recorrente de suportes individuais ou substituições precoces por desgaste.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visão Geral e Componentes Principais A solução consiste no fornecimento integral de 01 (uma) unidade de Base de Suporte para Mastros com 13 Furos, projetada para a sustentação, o travamento e o alinhamento simétrico de bandeiras oficiais do 2º Batalhão de Polícia do Exército em solenidades e ambientes institucionais.

Os componentes principais integram-se da seguinte forma:

- **Corpo Estrutural:** Bloco único monobloco confeccionado em madeira nobre maciça (dimensões de ~140 x 25 x 18 cm e peso aproximado de 15 kg), que provê a estabilidade mecânica e a massa necessária para impedir o tombamento do conjunto de mastros.
- **Sistema de Fixação Ornamentada:** 13 canoplas metálicas com revestimento cromado de alto brilho e tratamento anticorrosivo, inseridas nos orifícios da base para garantir o acoplamento preciso de mastros de 28 mm de diâmetro (88 mm de circunferência) e até 2,20 m de comprimento, protegendo a madeira contra atritos diretos.

- **Interface de Proteção ao Piso:** Revestimento/sapatas antiderrapantes instaladas na face inferior do suporte, responsáveis pela aderência ao solo e pela preservação de pisos de alto brilho contra riscos e impactos durante a movimentação.

6.2. Exigências de Fornecimento, Garantia e Manutenção

- **Condições de Entrega:** O bem deverá ser entregue devidamente montado, acabado e pronto para uso imediato na sede do 2º Batalhão de Polícia do Exército, sem necessidade de montagens complementares por parte da Administração.
- **Garantia do Produto:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, empenamento da madeira, rachaduras, falhas na pintura/envernizamento ou descascamento do revestimento cromado das canoplas, contada a partir do recebimento definitivo.
- **Assistência Técnica e Substituição:** Em caso de vício ou defeito de fabricação detectado no período de garantia, o contratado deverá proceder ao reparo ou à substituição do bem por outro de igual ou superior qualidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal.

6.3. Regulamentação Aplicável

A solução observa rigorosamente o enquadramento legal da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), as diretrizes do Decreto nº 11.430/2023 no tocante à promoção da equidade e sustentabilidade, além das normas de cerimonial militar estabelecidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.832/2017 (Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas - FA-M-13), que disciplina a dignidade e a correta exposição dos Símbolos Nacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi estabelecida com base no levantamento direto da necessidade pontual e imediata do 2º Batalhão de Polícia do Exército, prevendo-se a aquisição de 01 (uma) unidade da Base de Suporte para Mastros com 13 Furos. O quantitativo dimensionado é estritamente suficiente para atender à demanda de ornamentação e sustentação do conjunto completo de bandeiras oficiais utilizadas nos cerimoniais, auditórios e gabinetes da Organização Militar, evitando o superdimensionamento da compra e garantindo a aplicação racional dos recursos orçamentários alocados no item 492 do PCA 2026. A memória de cálculo descritiva e o documento formalizado de necessidade constam anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MASTRO (PADRÃO MOGNO) Base de Suporte para Mastros com 13 Furos.	619885	Unidade	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 999,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se por se tratar da aquisição de uma única unidade de item monobloco indissociável (Base de Suporte para Mastros com 13 Furos), cuja divisão física ou mercadológica é tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação em item único a um só fornecedor assegura a eficiência técnica no fornecimento e na gestão contratual, padronizando a qualidade dos materiais e do acabamento da peça, além de reduzir os custos operacionais administrativos e eliminar o risco de atrasos ou falhas logísticas decorrentes da eventual fragmentação do processo de aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No âmbito do planejamento para a aquisição da Base de Suporte para Mastros com 13 Furos, avaliou-se a interface do objeto com outras aquisições e contratos do 2º Batalhão de Polícia do Exército:

- **Contratações Interdependentes:** Não foram identificadas contratações interdependentes para a viabilização da solução. Por se tratar de um bem permanente acabado, pronto para uso e de instalação autônoma, a sua utilização operacional independe da realização prévia ou simultânea de obras, adequações de infraestrutura, licenças de software ou contratação de serviços de instalação por terceiros.
- **Contratações Correlatas:** A aquisição guarda correlação indireta com os processos administrativos voltados ao suprimento de bens do cerimonial militar, tais como os mastros de madeira (diâmetro de 28 mm) e o conjunto de bandeiras oficiais (Pavilhão Nacional, insígnias e bandeiras históricas). Contudo, tais itens já integram o acervo do patrimônio do 2º BPE ou possuem atas de registro de preços vigentes, não havendo dependência orçamentária ou vinculação contratual direta que condicione o processamento e a execução da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), sob o ID do item 492 no PNCP e identificador de futura contratação 160484-18/2026, vinculada à Classe/Grupo 8345 (Bandeiras, Flâmulas e Pavilhões), em estrita observância aos ditames da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022. O correto cadastramento do objeto no planejamento anual assegura a previsibilidade orçamentária, a transparência dos atos administrativos e o alinhamento da aquisição com as metas institucionais da Organização Militar, sendo que a previsão da contratação proposta pode ser verificada diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados pretendidos:

- **Economicidade e Eficiência Financeira:** A aquisição de uma peça única de elevada durabilidade (madeira nobre com verniz protetor e canoplas cromadas anticorrosivas) otimiza a aplicação dos recursos públicos ao evitar gastos recorrentes com substituições prematuras ou manutenções corretivas frequentes em suportes frágeis ou improvisados. O custo estimado de R\$ 1.001,50 reflete valor compatível com a mediana praticada no mercado público, garantindo a máxima economicidade para o erário.
- **Aproveitamento Eficiente dos Recursos Materiais:** A centralização do suporte para até 13 mastros de 28 mm em um único bloco monobloco (~140x25x18 cm e ~15 kg) racionaliza a área física ocupada nos recintos e palanques do 2º BPE. Além disso, a presença de proteção inferior antiderrapante preserva a integridade dos pisos e instalações da Organização Militar contra riscos e danos patrimoniais.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** A disponibilidade de uma estrutura estável e pronta para uso simplifica a montagem, o transporte e a desmontagem do dispositivo de bandeiras pelas equipes de cerimonial e manutenção do Batalhão. A eliminação do risco de tombo dos mastros reduz o tempo gasto com ajustes operacionais durante eventos e previne eventuais acidentes de trabalho.
- **Padronização e Imagem Institucional:** A solução garante a perfeita simetria e o alinhamento solene das 13 bandeiras oficiais, cumprindo rigorosamente os padrões estéticos do cerimonial do Exército Brasileiro e fortalecendo a representatividade da imagem pública da Unidade perante autoridades e a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato ou à emissão da respectiva Nota de Empenho para a aquisição da Base de Suporte para Mastros com 13 Furos, a Administração do 2º Batalhão de Polícia do Exército deverá adotar as seguintes providências administrativas e operacionais:

- **Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização:** Publicação de portaria interna para a nomeação formal do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, assegurando a orientação prévia do agente responsável pelo recebimento e conferência do material quanto às especificações contidas no Termo de Referência (dimensões, acabamento em verniz, peso de ~15 kg e 13 canoplas cromadas).
- **Vistoria do Local de Armazenamento e Exposição:** Verificação e liberação do espaço físico nos auditórios, gabinetes ou almoxarifado do 2º BPE para a correta recepção e guarda do bem, garantindo ambiente seco e protegido para a conservação da madeira maciça e das canoplas cromadas.
- **Validação de Documentação e Regularidade Fiscal do Fornecedor:** Verificação do cadastramento e da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) antes da emissão da nota de empenho e assinatura do instrumento contratual.
- **Alinhamento da Logística de Entrega:** Agendamento prévio com a contratada quanto à data, horário e condições de entrega direta na sede da Organização Militar em Osasco-SP, prevendo a inspeção física e o teste de encaixe com mastros padrão de 28 mm no ato do recebimento provisório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição da Base de Suporte para Mastros com 13 Furos apresenta impacto ambiental de baixíssima magnitude por se tratar de um bem permanente de madeira maciça, passivo e sem consumo de energia elétrica ou insumos durante sua utilização. Contudo, no ciclo de vida do produto (fabricação, embalagem e descarte futuro), identificam-se aspectos ambientais pontuais e suas respectivas medidas mitigadoras:

- **Extrativismo e Uso de Recursos Florestais (Origem da Madeira):** O impacto potencial decorre do uso de matéria-prima florestal de corte não autorizado para a confecção da base de madeira nobre. **Medida Mitigadora:** Exigência de comprovação de origem legal da madeira (documento de origem florestal ou certificação SINAFLOR/IBAMA), garantindo que o insumo seja proveniente de manejo sustentável ou reflorestamento.
- **Resíduos de Embalagens no Momento da Entrega:** A geração de descartes plásticos, caixas de papelão ou fitas adesivas utilizadas na proteção do bem durante o transporte. **Medida Mitigadora:** Obrigatoriedade de a empresa contratada recolher e dar a destinação ambientalmente adequada às embalagens secundárias e materiais de proteção no ato da entrega e conferência nas instalações do 2º BPE.
- **Geração de Efluentes Químicos no Processo de Revestimento (Galvanoplastia):** A cromeação das 13 canoplas ornamentais envolve processos químicos que geram resíduos industriais se mal geridos pelo fornecedor. **Medida Mitigadora:** Preferência por fornecedores que comprovem conformidade com as licenças ambientais dos órgãos competentes para o manuseio e descarte de efluentes do processo de tratamento anticorrosivo e cromagem das peças.
- **Desfazimento e Logística Reversa ao Fim da Vida Útil:** O acúmulo de resíduos sólidos no término da vida útil do bem. **Medida Mitigadora:** Devido à elevada vida útil da madeira nobre e das canoplas metálicas, a destinação final dar-se-á após longo período por meio dos procedimentos ordinários de desfazimento de bens inservíveis da Administração Pública (reaproveitamento, doação ou reciclagem de peças metálicas e de madeira), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Com base na fundamentação técnica, operacional, mercadológica e orçamentária constante neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena adequação e viabilidade da aquisição da Base de Suporte para Mastros com 13 Furos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército. A solução escolhida demonstra elevada eficiência e eficácia ao atender, em peça única aos requisitos de sustentação, travamento e alinhamento simétrico de até 13 mastros oficiais com diâmetro de 28 mm. A especificação de madeira nobre maciça com acabamento em verniz, canoplas cromadas anticorrosivas e proteção inferior antiderrapante garante a máxima durabilidade do material, previne danos aos pisos das instalações e elimina os riscos de quedas de pavilhão observados no uso de suportes improvisados ou fracionados.

15.1.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação reveste-se de relevância e essencialidade para a manutenção da dignidade, da solenidade e da padronização visual exigidas no cerimonial do Exército Brasileiro durante atos oficiais, auditórios e recepções em gabinetes. O correto enquadramento da demanda no item 492 do PCA 2026 e o atendimento às normas de sustentabilidade ambiental (origem legal da madeira e destinação de embalagens) asseguram a total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022. Assim, declara-se a contratação plenamente recomendável e apta para o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 13:51:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preço.pdf (77.42 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 09/09/2026 13:32

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
463/2026	160484	Rascunho	RONALDO ENIELSON PULIDO JUNIOR

Título: Suporte De Mastro De Bandeira

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 999,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619885 - Suporte De Mastro De Bandeira Material: Madeira , Comprimento: 460 MM, Largura: 240 MM, Altura: 150 MM, Características Adicionais: Com Encaixe Para 28mm. Sapata Em Aco Inox , Quantidade De Mastros: 3 U	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 946,0000	R\$ 1.056,6667	R\$ 999,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 11,4492% Desvio Padrão: 120,9803 Maior Preço: R\$ 1.225,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 789,9900	06/08/2026	Não
2	I	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 320,0000	26/07/2026	Não
3	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 500,0000	23/07/2026	Não
4	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 80,0000	13/07/2026	Não
5	I	MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 999,0000	12/07/2026	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 259,0000	07/07/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 660,0000	05/07/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 946,0000	03/06/2026	Sim

9	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 750,0000	01/06/2026	Não
10	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 535,0000	01/06/2026	Não
11	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 289,0000	26/05/2026	Não
12	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 620,0000	26/05/2026	Não
13	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 559,0000	26/05/2026	Não
14	I	PMSP - SUBPREFEITURA LAPA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 410,0000	24/05/2026	Não
15	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 778,0000	06/05/2026	Não
16	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 295,0000	12/04/2026	Não
17	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 381,9800	12/04/2026	Não
18	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 200,0000	12/04/2026	Não
19	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 220,0000	12/04/2026	Não
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 933,5000	31/03/2026	Não
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 680,0000	18/03/2026	Não
22	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 714,5400	16/03/2026	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.225,0000	15/03/2026	Sim
24	I	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	649	Unidade	R\$ 287,0000	19/02/2026	Não
25	I	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	538	Unidade	R\$ 247,5000	19/02/2026	Não
26	I	SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	382	Unidade	R\$ 212,0000	19/02/2026	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 419,0000	09/12/2025	Não
28	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 180,0000	08/12/2025	Não
29	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 500,0000	30/11/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 420,0000	28/11/2025	Não
31	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - ES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 795,0000	28/11/2025	Não
32	I	EPR-SECRETARIA EST TRAB QUALIFICAÇÃO E RENDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 350,0000	17/11/2025	Não
33	I	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 553,0000	06/11/2025	Não
34	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 390,0000	02/11/2025	Não
35	I	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 465,0000	27/10/2025	Não
36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 270,0000	23/10/2025	Não
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 309,0000	20/10/2025	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 500,0000	10/10/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 45/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

45/2026

Responsável pela Edição

RODRIGO CANTELLE

Data de Criação

04/09/2026 11:13

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de Bandeiras, Mastros, Cordas, Púlpito.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação Deserta	Falta de interesse dos fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Falta de interesse dos fornecedores

Ações Preventivas

P-01 Realizar ampla pesquisa de preços de forma que o valor de referência seja condizente com o preço de mercado. Evitar exigências demasiadas no Termo de Referência que restrinjam a competição. Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública

Responsável: RODRIGO CANTELLE

Ações de Contingência

C-01 Refazer a pesquisa de preços e ajustar o TR para a republicação da licitação.

Responsável: RODRIGO CANTELLE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação Fracassada	Falta de interesse dos fornecedores	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Impactos

1 Atraso no fornecimento de material.

Ações Preventivas

P-01 Elaboração de estudos preliminares para análise da viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais da licitação de modo a mitigar o risco de fracasso.

Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES

Ações de Contingência

C-01 Refazer a pesquisa de preços e ajustar o TR para a republicação da licitação. Realizar contratação emergencial para não haver descontinuidade do serviço.

Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Baixa qualidade do material entregue	Não cumprimento da especificação técnica do material.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Recebimento de material de baixa qualidade, resultando em mais gastos para repor o material de má qualidade

Ações Preventivas

P-01 Fiscalizar minuciosamente o material contratado em relação ao material entregue.

Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA

Ações de Contingência

C-01 Aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rescisão Contratual	Falha na execução contratual	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Interrupção ou falta de entrega dos materiais contratados.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar toda a execução do contrato. Manter comunicação com o responsável pela entrega do material.

Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA

Ações de Contingência			
C-01	Analisar a possibilidade de aditamento do contrato, se for o caso. Realização de novo processo de licitação.	Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 13:44:40.

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	RODRIGO CANTELLE	09/09/2026 16:57 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64149.008519/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para o Almoxarifado do 2º Batalhão de Polícia do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MASTRO (PADRÃO MOGNO) Base de Suporte para Mastros com 13 Furos.	619885	Unidade	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como não-contínuo, tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição):

- 4.1.1. A aquisição de material permanente, embora de baixa complexidade ambiental, não está isenta de gerar impactos. A avaliação a seguir foca nos aspectos pertinentes à natureza da contratação, considerando principalmente a fabricação e a eficiência energética dos materiais, logística reversa para descarte de equipamentos substituídos, e o transporte até o 2º Batalhão de Polícia do Exército.
- 4.1.2. Os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificações Técnicas

4.2. Requisitos Funcionais e Operacionais

- **Aplicação e Uso:** A solução deve prover sustentação, travamento firme e alinhamento simétrico concomitante para até 13 mastros de bandeiras oficiais em eventos, solenidades, auditórios e gabinetes do 2º Batalhão de Polícia do Exército.
- **Compatibilidade e Dimensões dos Mastros:** Os furos da base devem ser dimensionados para acoplamento preciso de mastros com diâmetro de 28 mm (circunferência de 88 mm) e comprimento de até 2,20 metros.
- **Estabilidade e Segurança:** Estrutura pesada (massa aproximada de 15 kg) com centro de gravidade baixo para evitar tombamentos acidentais. O solado/base inferior deve possuir proteção antiderrapante em borracha ou feltro de alta densidade para assegurar fixação e prevenir riscos ao piso dos recintos.

4.2.1. Requisitos Técnicos e Padrões de Qualidade

- **Dimensões do Suporte:** Comprimento e largura de aproximadamente 140 cm x 25 cm, com altura de 18 cm.
- **Corpo da Base:** Confeccionada em madeira nobre maciça (tipo mogno ou equivalente de alta densidade), com tratamento secante, isenta de nós, trincas ou imperfeições estruturais.
- **Acabamento da Madeira:** Revestimento em verniz protetor de alta resistência (poliuretano ou marítimo), impermeável, resistente a riscos e raios UV.
- **Encaixes e Ornamentação:** Canoplas individuais para cada um dos 13 furos, fabricadas em liga metálica com revestimento cromado de alto brilho, tratamento anticorrosivo e acabamento uniforme sem rebarbas.

4.2.3. Requisitos de Sustentabilidade e Regulamentação

- **Origem da Madeira:** A madeira empregada no fornecimento deve ser obrigatoriamente de origem legal comprovada, oriunda de manejo florestal sustentável ou reflorestamento, atendendo às exigências do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR/IBAMA), conforme a Lei nº 12.651/2012.
- **Crítérios Ambientais:** Utilização de insumos químicos (vernizes e colas) de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC) e processo de galvanoplastia/cromagem que observe o correto descarte de efluentes industriais pela empresa contratada.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será exigida.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica, porém será exigido as especificações conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: 2º Batalhão de Polícia do Exército - Rua Raul Lessa , 52 - Aliança, Osasco - SP, 06236-100

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços comuns e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (o que couber)

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica (o que couber)

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.*

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. O Atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (Acórdão nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160484;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.00; e
- V) Plano interno: I3DAFUNADOM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Osasco - SP, 9 de setembro de 2026.

RODRIGO CANTELLE

Encarregado do Centro de Planejamento e Demanda

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Osasco-SP, Seção Judiciária de 1ª Vara Federal de Osasco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO AZEREDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 16:57:11.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1G4G)
BATALHÃO GENERAL
VENTURA

Descrição detalhada Base de Suporte para Mastros com 13 Furos.

Descrição Técnica: Base para Mastros (13 Furos)

Aplicação: Sustentação, travamento e alinhamento simétrico com 13 mastros para bandeiras oficiais em solenidades, auditórios e gabinetes.

Material: Confeccionada em madeira nobre maciça com acabamento em verniz protetor de alta resistência.

Encaixes: Canoplas ornamentais com revestimento cromado de alto brilho e tratamento anticorrosivo.

Dimensões da Base: Comprimento / Largura: em torno de 140 cm x 25 cm

Altura: 18 cm

Peso: ~15 kg

Mastros Suportados:

Diâmetro: 28 mm (circunferência de **88 mm**)

Comprimento máximo: 2,20 metros

Segurança: Base pesada com proteção inferior antiderrapante para preservar o piso.



Fig 5-1 – Exemplo de dispositivo de bandeiras

Felipe Levi Vaz - 2º Ten
CPF - 478.659.498-98
ENCARREGADO DO SETOR DE MATERIAL